



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Cláudio Abrantes- REDE-DF

EMENDA MODIFICATIVA Nº 1331 *01* /2016
(Do Senhor Deputado Cláudio Abrantes – REDE/DF)

Ao Projeto de Lei nº 1084/2016, que "Acrescenta dispositivos à Lei nº 4.317, de 9 de abril de 2009, que "Institui a Política Distrital para Integração da Pessoa com Deficiência, consolida as normas de proteção e dá outras providências", com o objetivo de garantir, ao professor com deficiência da Carreira Magistério Público do Distrito Federal, prioridade no procedimento de escolha de turmas".

Art. 1º. A ementa do Projeto de Lei número 1331/2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Ao Projeto de Lei nº 1084/2016, que "Acrescenta dispositivos à Lei nº 4.317, de 9 de abril de 2009, que "Institui a Política Distrital para Integração da Pessoa com Deficiência, consolida as normas de proteção e dá outras providências", com o objetivo de garantir, ao professor que apresente deficiência e ocupe cargo na Carreira Magistério Público do Distrito Federal, prioridade no procedimento de escolha de turmas".

Art. 2º. Acrescente-se à Lei número 4.317, de 9 de abril de 2009, o artigo 66-B, com a seguinte redação:

Art. 66-B. O professor que apresente deficiência e ocupe cargo na Carreira Magistério Público do Distrito Federal, tem prioridade no procedimento de escolha de turmas.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Claudio Abrantes- REDE-DF

JUSTIFICATIVA:

A presente emenda visa tornar lógica e clara a norma em análise, considerando que em sua redação original as ideias não se encontravam concatenadas.

Em face do esclarecido rogo aos nobres pares a aprovação da presente emenda.


Deputado CLAUDIO ABRANTES
REDE/DF

